



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00148/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material odontológico para a Unidade Básica de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido fosfórico em gel - seringa com 3g	Unidade	20,0000	4,4500	89,0000
0002	Agente de união com flúor, mono componente dentina/esmalte multiuso	F r a s c o 4 , 0 0 Mililitros	15,0000	18,1000	271,5000
0003	Água destilada para esterilização	G a l ã o 5 , 0 0 Litros	20,0000	22,0000	440,0000
0004	Agulha carpule anestesia - curta	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	10,0000	49,6000	496,0000
0005	Algodão duplo dental nº 02	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	50,0000	8,5000	425,0000
0006	Anestésico tópico - pomada	B i s n a g a 1 2 , 0 0 Gramas	5,0000	11,5800	57,9000
0007	Aplicador hidróxido de cálcio	Unidade	5,0000	41,0700	205,3500
0008	Babador impermeável 27cm	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	5,0000	26,2100	131,0500
0009	Banda Matriz de aço 0,05 X 5 mm	R o l o 5 0 , 0 0 Metros	20,0000	2,9700	59,4000
0010	Broca aço baixa rotação nº 04	Unidade	10,0000	12,7600	127,6000
0011	Broca aço baixa rotação nº 06	Unidade	10,0000	12,7600	127,6000
0012	Broca carbide nº 02	Unidade	20,0000	18,1900	363,8000
0013	Broca carbide nº 04	Unidade	20,0000	18,1200	362,4000
0014	Broca carbide nº 06	Unidade	20,0000	12,1600	243,2000
0015	Broca carbide nº ½	Unidade	20,0000	15,6900	313,8000
0016	Broca cirúrgica ZCR1A	Unidade	6,0000	15,1700	91,0200
0017	Broca diamantada nº 1032	Unidade	10,0000	16,8500	168,5000
0018	Broca diamantada nº 1141	Unidade	10,0000	6,1900	61,9000
0019	Broca diamantada nº 2135	Unidade	10,0000	4,3400	43,4000
0020	Broca diamantada nº1012	Unidade	10,0000	16,9800	169,8000
0021	Broca esférica nº 04 XL (cirúrgica)	Unidade	10,0000	19,4500	194,5000
0022	Broca polimento resina SHOFU - CHAMA DE VELA	Unidade	10,0000	26,8200	268,2000
0023	Broca polimento resina shofu tronco crônica	Unidade	10,0000	21,2900	212,9000
0024	Cimento cirurgico sem eugenol, embalagem contendo 01 tubo de pasta base com 90g + 01 tubo de pasta aceleradora com 90g	Unidade	4,0000	218,0900	872,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0025	Cimento hidróxido de cálcio radiopaco - embalagem com 13g de base e 11g de catalizador	Unidade	10,0000	25,8000	258,0000
0026	Cimento provisório - pote 20g	Unidade	5,0000	28,7700	143,8500
0027	Cureta de exodontia Lucas nº 85	Unidade	5,0000	60,0100	300,0500
0028	Escova de ROBSON polimento adulto reto	Unidade	20,0000	3,1900	63,8000
0029	Escova dental, macia, adulto, cores variadas	Unidade	500,0000	4,0700	2.035,0000
0030	Escova dental, macia, infantil, cores variadas	Unidade	500,0000	1,4500	725,0000
0031	Espátula de titânio suprafill nº ½	Unidade	5,0000	131,6800	658,4000
0032	Espelho plano auto clavável	Unidade	30,0000	4,8100	144,3000
0033	Fio de sutura nylon nº 5-0 - agulha 3/8 circular triangular 20mm	C a i x a 2 4 , 0 0 Unidades	8,0000	38,2700	306,1600
0034	Fio de sutura nylon nº 4.0 - agulha 3/8 circular triangular 20 mm	C a i x a 2 4 , 0 0 Unidades	8,0000	45,0500	360,4000
0035	Forceps nº 18 R (direito)	Unidade	2,0000	109,9500	219,9000
0036	Forceps nº 69	Unidade	2,0000	117,3800	234,7600
0037	Fotopolimerizador sem fio, com bateria de íons de lítio. Intensidade da luz ajustável. Modos de luz: forte, intermitente e gradual para diferentes procedimentos. Desligamento automático após 20 segundos de inatividade para economia de energia.	Unidade	1,0000	487,6100	487,6100
0038	Fresa de Tungstenio Formato Pera. Broca Tungstênio Pera, peça reta, dentista.	Unidade	5,0000	75,6500	378,2500
0039	Ionômero de vidro pó e líquido. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	Kit 1,00 Unidade	20,0000	61,5200	1.230,4000
0040	Lâmina de bisturi nº 15	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	2,0000	25,2800	50,5600
0041	Lidocaína com noradrenalina 1:50.000 caixa com 50 tubetes	Caixa	10,0000	158,6800	1.586,8000
0042	Lima Hedstroen 25 mm nº 15	C a i x a 6 , 0 0 Unidades	10,0000	45,3500	453,5000
0043	Lima hedstroen nº 45 - 80 25 mm	C a i x a 6 , 0 0 Unidades	10,0000	34,5700	345,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0044	Lubrificante spray para alta rotação	F r a s c o 1 0 0 , 0 0 Mililitro s	5,0000	39,0500	195,2500
0045	Lupa de cabeça, aumento 3,5x Bio-Art	Unidade	1,0000	301,4700	301,4700
0046	Luva nitrílica tamanho M	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	40,0000	36,1700	1.446,8000
0047	Luva nitrilica tamanho P	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	40,0000	33,5700	1.342,8000
0048	Mandrill CA adaptador para BR	Unidade	5,0000	62,2700	311,3500
0049	Material restaurador intermediário (IRM / Interim) - (pó 38g / líquido 15ml)	Unidade	10,0000	173,5100	1.735,1000
0050	Mepivacaína 2% com norepinefrina, tubetes de 1,8ml	C a i x a 5 0 , 0 0 Tubetes	30,0000	184,7500	5.542,5000
0051	Mepivacaina 3% sem vaso, tubetes de 1,8ml	C a i x a 5 0 , 0 0 Tubetes	5,0000	173,2100	866,0500
0052	Papel carbono para articulação	P a c o t e 1 2 , 0 0 Unidades	10,0000	11,9100	119,1000
0053	Peça de mão reta, tipo borden, velocidade mínima de 5.000rpm., com registro na ANVISA	Unidade	1,0000	386,6600	386,6600
0054	Pedra de Arkansas chama de vela	Unidade	10,0000	20,2500	202,5000
0055	Pedra de Arkansas tronco cônica	Unidade	10,0000	20,9700	209,7000
0056	Pinçel para adesivo - tamanho regular (verde)	Embalagem 1 0 0 , 0 0 Unidades	20,0000	26,6800	533,6000
0057	Ponteira para ultrassom modelo G1	Unidade	5,0000	98,1900	490,9500
0058	Ponteira para ultrassom modelo G4	Unidade	5,0000	69,2100	346,0500
0059	Ponteira para ultrassom modelo P1	Unidade	5,0000	98,2800	491,4000
0060	Ponteira para ultrassom modelo P4	Unidade	5,0000	98,1900	490,9500
0061	Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm	Unidade	6,0000	29,3900	176,3400
0062	Resina Flow A2 2G	Unidade	5,0000	25,3800	126,9000
0063	Resina Flow A3 3G	Unidade	5,0000	23,1500	115,7500
0064	Resina fotopolimerizavel A1 4g	Unidade	5,0000	45,2100	226,0500
0065	Resina fotopolimerizavel A03, 2g	Unidade	5,0000	25,7300	128,6500
0066	Resina fotopolimerizavel B1 4g	Unidade	5,0000	43,4100	217,0500
0067	Resina fotopolimerizavel micro hibrida cor A2 4g	Unidade	5,0000	24,9600	124,8000
0068	Resina fotopolimerizavel micro hibrida cor A3 4g	Unidade	5,0000	37,5400	187,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0069	Resina fotopolimerizavel nano hibrida cor OL 2g	Unidade	5,0000	22,6100	113,0500
0070	Resina fotopolimerizavel nano hibrida cor OM 2g	Unidade	5,0000	24,6600	123,3000
0071	Sugador cirurgico descartável	C a i x a 4 0 , 0 0 Unidades	40,0000	7,7300	309,2000
0072	Tesoura Castroviejo reta 10 cm	Unidade	2,0000	152,9300	305,8600
0073	Tesoura cirúrgica fina 10 cm	Unidade	5,0000	47,2900	236,4500
0074	Tira de poliéster para resina	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	10,0000	12,8200	128,2000
0075	Tira lixa aço 4mm	P a c o t e 1 2 , 0 0 Unidades	10,0000	13,5500	135,5000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2025** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminare, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias após emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1.4 - O Endereço da entrega do objeto se dará no Município de Marmelópolis, Rua Manoel Frederico Ribeiro, nº 94, CEP-37.516-000, Centro (Secretaria Municipal de Saúde)

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.64- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3 - Qualificação Técnica

9.1.3.1 - Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária, em plena validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.445,65** (Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 13 de novembro de 2025

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde